

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 333.250.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 333.250.000,00 (trezentos e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 68000 - Secretaria de Portos
 UNIDADE: 68101 - Secretaria de Portos

ANEXO										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais								333.250.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS										
28 846	0909 009V	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo							108.500.000	
28 846	0909009V 0035	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Estado de São Paulo - No Estado de São Paulo	F	5	2	90	0	300	108.500.000	
28 846	0909 09JC	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte								43.200.000
28 846	090909JC 0024	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	5	2	90	0	300	43.200.000	
28 846	0909 09JD	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro								174.600.000
28 846	090909JD 0033	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	5	2	90	0	300	174.600.000	
28 846	0909 0A87	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo								6.950.000
28 846	09090A87 0032	Participação da União no Capital - Companhia Docas do Espírito Santo - No Estado do Espírito Santo	F	5	2	90	0	300	6.950.000	
TOTAL – FISCAL									333.250.000	
TOTAL – SEGURIDADE									0	
TOTAL - GERAL									333.250.000	

Brasília, 21 de Maio de 2014

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 12.952, de 20 de janeiro de 2014), em favor da Secretaria de Portos, no valor de R\$ 333.250.000,00 (trezentos e trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais).
2. O crédito ora proposto, segundo informações do referido órgão, permitirá o aporte de recursos em favor das Companhias Docas dos Estados de São Paulo, do Rio Grande do Norte, do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, a título de participação da União no capital das aludidas empresas, diante da necessidade premente de reforçar dotações dos seus respectivos programas de trabalho, de forma a assegurar a realização de despesas imprescindíveis de capital no corrente exercício.
3. A abertura do presente crédito decorre de solicitação formalizada pelo órgão e viabilizar-se-á à conta de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
4. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 39, § 4º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 - LDO-2014, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que suplementam despesas primárias discricionárias à conta de receita de origem financeira, as quais serão realizadas de acordo com os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.197, de 20 de fevereiro de 2014, conforme estabelece o § 2º do art. 1º do referido Decreto.
5. Adicionalmente, é demonstrado, no quadro anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no art. 39, § 6º, da LDO-2014, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013, relativo a Recursos Ordinários, utilizado, parcialmente, neste crédito.
6. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miriam Aparecida Belchior

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 39, § 6º, da Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013)

Fonte 00: Recursos Ordinários	R\$ 1,00
(A) Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013	17.264.507.000
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	379.084.193
(C) Créditos Extraordinários	0
Abertos	5.100.000.000
Em tramitação	0
Valor deste crédito	0
(D) Créditos Suplementares e Especiais	6.993.443.537
Abertos	98.138.600
Em tramitação	6.562.054.937
Valor deste crédito	333.250.000
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	995.865.462
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	3.796.113.808

(A) Portaria SUCON/STN nº 147, de 27 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 28 de março de 2014.

Mensagem nº 187

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Secretaria de Portos da Presidência da República, crédito suplementar no valor de R\$ 333.250.000,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 9 de julho de 2014.